



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**

CNPJ: 63.082.648/0001-74

Av. Alvino Rodrigues da Silva, Sn Centro CEP-44718-000 OuroLândia - Bahia

**PAUTA DA 19ª SESSÃO - 2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos do Art. 15, inciso VI do REGIMENTO INTERNO deste Poder Legislativo, DÁ PUBLICIDADE A PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JUNHO DE 2024:**

**LEITURA VOTAÇÃO DO PARECER:**

<b>Nº</b>	<b>PARECER</b>	<b>FINALIDADE</b>	<b>AUTORIA</b>
<b>01</b>	AO PROJETO DE LEI DE Nº 07, DE 27 DE MAIO DE 2024	"Emitir decisão a cerca do referido Projeto de Lei, a fim de Fornecer contribuição necessária para tomada de decisão do demais edis".	COMISSÃO DE CULTURA E ASSINTÊNCIA SOCIAL
<b>02</b>	AO PROJETO DE LEI DE Nº 08, DE 27 DE MAIO DE 2024	"Emitir decisão a cerca do referido Projeto de Lei, a fim de Fornecer contribuição necessária para tomada de decisão do demais edis".	COMISSÃO DE CULTURA E ASSINTÊNCIA SOCIAL
<b>03</b>	AO PROJETO DE LEI DE Nº 09, DE 03 DE JUNHO DE 2024	"Emitir decisão a cerca do referido Projeto de Lei, a fim de Fornecer contribuição necessária para tomada de decisão do demais edis".	COMISSÃO DE CULTURA E ASSINTÊNCIA SOCIAL
<b>04</b>	AO PROJETO DE LEI DE Nº 10, DE 03 DE JUNHO DE 2024	"Emitir decisão a cerca do referido Projeto de Lei, a fim de Fornecer contribuição necessária para tomada de decisão do demais edis".	COMISSÃO DE CULTURA E ASSINTÊNCIA SOCIAL
<b>05</b>	AO PROJETO DE LEI DE Nº 11, DE 10 DE JUNHO DE 2024	"Emitir decisão a cerca do referido Projeto de Lei, a fim de Fornecer contribuição necessária para tomada de decisão do demais edis".	COMISSÃO DE CULTURA E ASSINTÊNCIA SOCIAL

**1ª VOTAÇÃO:**

<b>Nº</b>	<b>PROPOSITURA</b>	<b>FINALIDADE</b>	<b>AUTORIA</b>
<b>01</b>	AO PROJETO DE LEI DE Nº 07, DE 27 DE MAIO DE 2024	"Declara Associação dos Pequenos Agricultores do povoado de Alagadiço e adlacencias .OuroLândia-Ba"	PODER LEGISLATIVO/ CICERO SOARES
<b>02</b>	AO PROJETO DE LEI DE Nº 08, DE 27 DE MAIO DE 2024	"Dispõe sobre o direito de toda mulher ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas, exames, procedimentos que necessitem de sedação, inclusive os ginecologicos, nos estabelecimentos	PODER LEGISLATIVO/ ERISVALDO DE JESUS



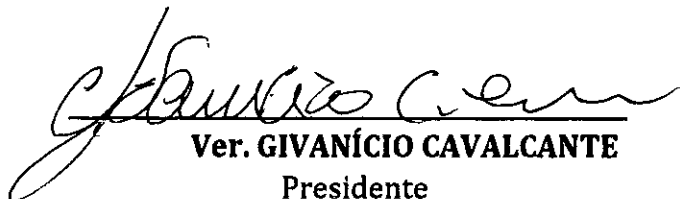
Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**

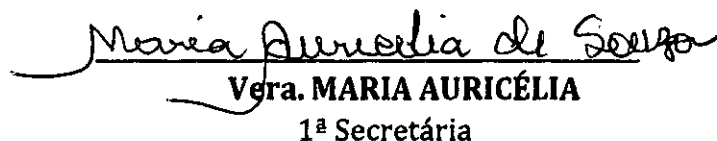
CNPJ: 63.082.648/0001-74

Av. Alvino Rodrigues da Silva, Sn Centro CEP-44718-000 Ourorândia - Bahia

<b>03</b>	PROJETO DE LEI Nº 09, DE 03 DE JUNHO DE 2024	" Declara a associação Firme e Forte de desenvolvimento comunitário Agrário de Alagadiço e Adjacências do Município de Ourorândia, Ba e dá outras providências ".	PODER LEGISLATIVO/ CICERO SOARES
<b>04</b>	PROJETO DE LEI Nº 10, DE 03 DE JUNHO DE 2024	"Estabelece prioridade no atendimento em Órgãos Públicos e nos Estabelecimentos Privados às pessoas com transtorno do Espectro Autista - Autismo de Ourorândia, Ba e dá outras providências ".	PODER LEGISLATIVO/ ERISVALDO DE JESUS
<b>05</b>	PROJETO DE LEI DE Nº 11, 10 DE JUNHO DE 2024	"Solicita que seja denominada ponte Gustavo Francisco da Silva, a ponte que liga Casa nova ao Povoado de Pagagio localizada na Barragem de Casa Nova. Ourorândia-Ba".	PODER LEGISLATIVO/ ADAILTON DE JESUS

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ourorândia, 25 de junho de 2024.

  
**Ver. GIVANÍCIO CAVALCANTE**  
Presidente

  
**Vera. MARIA AURICÉLIA**  
1ª Secretária